

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

16 NOV 2009

Protocolo 057/09

Processo 057/09



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 16/11/2009

1º Secretário

Recebido. Au
e inclua em p
Em 16/11/2009

1º Secretário

MENSAGEM Nº 197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III, do art. 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera os Anexos I e III da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009".

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a alteração dos Anexos I e III da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO", corrigindo assim um equívoco quando da aprovação da mesma.

Desta forma, foi necessário o desmembramento do Grupo VI para que houvesse a disposição dos cargos de acordo com as referências salariais e não conforme a atividade desenvolvida.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

16 NOV 2009

Nome



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera os Anexos I e III da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, passa vigorar nos termos do Anexo I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2009.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

OCUPACIONAIS E QUANTITATIVOS DE VAGAS POR CARGO

TABELA I		GRUPO I
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA TÉCNICA		
Cargos	Código	Quantitativo
Arquiteto	NST-1	02
Engenheiro Agrimensor	NST-2	02
Engenheiro Civil	NST-3	33
Engenheiro Eletricista	NST-4	02
Engenheiro Florestal	NST-5	02
Engenheiro Industrial	NST-6	02
Engenheiro Mecânico	NST-7	02
Engenheiro Segurança do Trabalho	NST-8	02
Geólogo	NST-9	02
Geógrafo	NST-10	02

TABELA II		GRUPO II
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA ADMINISTRATIVA		
Cargos	Código	Quantitativo
Administrador	NSA-1	03
Analista de Sistema	NSA-3	02
Assistente Social	NSA-4	02
Auditor Financeiro e Contábil	NSA-5	02
Bibliotecário	NSA-6	02
Biólogo	NSA-7	02
Contador	NSA-8	04
Economista	NSA-9	03
Jornalista (Comunicação Social)	NSA-10	02
Psicólogo	NSA-11	02
Procurador Autárquico	NSA-12	10
Técnico em Planejamento	NSA-13	02
Técnico em Legislação	NSA-14	02
Técnico em Redação	NSA-15	02
Tecnólogo	NSA-16	02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA III		GRUPO III
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE		
Cargos	Código	Quantitativo
Agente em Serviços Técnicos	NMP-1	03
Desenhista (Cadista)	NMP-2	04
Fiscal de Transporte	NMP-3	120
Laboratorista de Solos	NMP-4	05
Técnico em Agrimensura	NMP-5	02
Técnico em Informática	NMP-6	05
Técnico em Contabilidade	NMP-7	09
Técnico em Serviço de Engenharia	NMP-8	02
Topógrafo	NMP-9	06

TABELA IV		GRUPO IV
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO		
Cargos	Código	Quantitativo
Agente em Atividades Administrativas	NMA-1	44



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA V		GRUPO V
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL – ATIVIDADES AUXILIARES		
Cargos	Código	Quantitativo
Agente de Portaria	NFA-1	30
Almoxarife	NFA-2	03
Auxiliar em Atividades Administrativas	NFA-3	43
Auxiliar Serviços Técnicos	NFA-4	29
Carpinteiro	NFA-5	06
Eletricista corrente contínua (autos)	NFA-6	10
Eletricista de alta e baixa tensão	NFA-7	02
Mecânico	NFA-8	30
Motorista	NFA-9	180
Oficial de Manutenção	NFA-10	50
Operador de Máquinas Pesadas	NFA-11	145
Pedreiro	NFA-12	05
Pintor de Obras (letreiro)	NFA-13	02
Pintor Lanterneiro	NFA-14	07
Soldador	NFA-15	08
Torneiro Mecânico	NFA-16	06

TABELA VI		GRUPO VI
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL		
Cargos	Código	Quantitativo
Auxiliar de Serviços Gerais	NF-1	160
Auxiliar de Oficial de Manutenção	NF-2	19
Borracheiro	NF-3	14
Cozinheiro	NF-4	25
Faxineiro	NF-5	06
Lubrificador	NF-6	09
Vigilante	NF-7	02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSES E REFERÊNCIAS
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO I

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA CÓDIGOS NST-1 a NST-10				
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54
2ª	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70
3ª	3.040,25	3.131,46	3.225,40	3.322,16
ESPECIAL	3.421,83	3.524,48	3.630,22	3.739,12

GRUPO II

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA ADMINISTRATIVA CÓDIGOS NSA-1 a NSA-16				
Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Procurador Autárquico, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09
2ª	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81
3ª	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
ESPECIAL	2.138,64	2.202,80	2.268,88	2.336,95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO III

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CÓDIGOS NMP-1 a NMP-9				
Agente em Serviços Técnicos, Desenhista (Cadista), Fiscal de Transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviço de Engenharia e Topógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO IV

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO NMA-1				
Agente em Atividades Administrativas.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO V

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL Cód. NFC-1 a NFC-16				
Agente de Portaria, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Técnicos, Carpinteiro, Eletricista de alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Operador Máquinas, Pesadas, Pedreiro, Pintor Lanterneiro, Pintor de Obras (Letreiro), Torneiro Mecânico.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	750,00	772,50	795,68	819,55
2ª	844,13	869,46	895,54	922,41
3ª	950,08	978,58	1.007,94	1.038,18
ESPECIAL	1.069,32	1.101,40	1.134,44	1.168,48



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO VI

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL CÓD. NF-1 a NF-7				
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Oficial de Manutenção, Borracheiro, Cozinheiro, Faxineiro, Lubrificador e Vigilante.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	680,00	700,40	721,41	743,05
2ª	765,35	788,31	811,96	836,31
3ª	861,40	887,25	913,86	941,28
ESPECIAL	969,52	998,60	1.028,56	1.059,42



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSES E REFERÊNCIAS
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO I

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA CÓDIGOS NST-1 a NST-10				
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54
2ª	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70
3ª	3.040,25	3.131,46	3.225,40	3.322,16
ESPECIAL	3.421,83	3.524,48	3.630,22	3.739,12

GRUPO II

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA ADMINISTRATIVA CÓDIGOS NSA-1 a NSA-15				
Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Procurador Autárquico, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em redação e Tecnólogo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09
2ª	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81
3ª	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
ESPECIAL	2.138,64	2.202,80	2.268,88	2.336,95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO III

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CÓDIGOS NMP-1 a NMP-9				
Agente em Serviços Técnicos, Desenhista (Cadista), Fiscal de Transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviço de Engenharia e Topógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO IV

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO NMA-1				
Agente em Atividades Administrativas,				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO V

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL Cód. NFA-1 a NFA-22				
Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Técnicos, Carpinteiro, Eletricista de alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Operador Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor Lanterneiro, Pintor de Obras (letreiro), Torneiro Mecânico.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	750,00	772,50	795,68	819,55
2ª	844,13	869,46	895,54	922,41
3ª	950,08	978,58	1.007,94	1.038,18
ESPECIAL	1.069,32	1.101,40	1.134,44	1.168,48



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO VI

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL CÓD. NFA-1 a NFA-22				
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Oficial de Manutenção, Borracheiro, Cozinheiro, Faxineiro, Lubrificador, Vigilante.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	680,00	700,40	721,41	743,05
2ª	765,35	788,31	811,96	836,31
3ª	861,40	887,25	913,86	941,28
ESPECIAL	969,52	998,60	1.028,56	1.059,42

